



**REF.<sup>a</sup> 6/2019\_NAV\_TSP**

**RECRUTAMENTO DE 1 TRABALHADOR PARA A CARREIRA DE TÉCNICO  
SUPERIOR PARA O DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO AÉREA**

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) pretende recrutar 1 (um) trabalhador (m/f) em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para a carreira de Técnico Superior, para desempenhar funções no Departamento de Navegação Aérea da ANAC.

**1 Conteúdo Funcional**

Desenvolvimento de todos os atos correspondentes ao exercício da função, nomeadamente, todos os atos relacionados com comunicações, navegação e vigilância, tais como:

- a) Preparar e realizar auditorias e inspeções de certificação ou supervisão aos prestadores de serviços de comunicações, navegação e vigilância;
- b) Realizar certificação da operacionalidade e do funcionamento dos sistemas de apoio à navegação no espaço aéreo sob a responsabilidade do Estado Português;
- c) Elaborar estudos técnicos sobre atividades e funções relativas a sistemas de comunicações, navegação e vigilância;
- d) Participar no processo de coordenação da gestão de frequências do espectro radioelétrico do setor da aviação civil;
- e) Dar pareceres sobre aceitabilidade de Declarações de Conformidade e Declarações de Verificação de Sistemas para serviços de navegação aérea quanto a requisitos de interoperabilidade;



- f) Participar em grupos de trabalho nacionais e internacionais com relevância para a área de comunicações, navegação e vigilância;
- g) Outras tarefas inerentes à atividade da unidade orgânica.

## **2 Requisitos de admissão**

### **2.1 Requisitos gerais**

- a) Idade não inferior a 18 anos;
- b) Habilitações literárias e formação profissional adequada às funções da carreira e categoria a integrar;
- c) Ausência de antecedentes criminais;
- d) Não se encontrar em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo, nos termos previstos no artigo 27.º dos Estatutos da ANAC.

### **2.2 Requisitos obrigatórios**

- a) Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, ramo de Telecomunicações;
- b) Fluência em Inglês (falado e escrito);
- c) Domínio de informática na ótica do utilizador;
- d) Aptidão psicofísica para o desempenho das funções;
- e) Disponibilidade para deslocação no território nacional e no estrangeiro.

### **2.3 Requisitos preferenciais**

- a) Mestrado em Engenharia Eletrotécnica, ramo de Telecomunicações;
- b) Formação em áreas técnicas de Comunicações, Navegação e Vigilância de âmbito aeronáutico;
- c) Conhecimentos sobre o processo de supervisão da prestação dos serviços de comunicações, navegação e vigilância;
- d) Conhecimentos sobre serviços de navegação aérea;
- e) Conhecimentos de equipamento aeronáutico usado em CNS;
- f) Conhecimentos de sistemas informáticos, software e hardware;
- g) Conhecimentos da documentação da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), da *European Aviation Safety Agency* (EASA), do setor aeronáutico nacional e normas técnicas europeias;

- h) Conhecimentos de legislação nacional e comunitária relativa à navegação aérea;
- i) Domínio das matérias constantes do Anexo 10 e da documentação complementar da OACI;
- j) Conhecimentos sobre a realização de inspeções/auditorias;
- k) Experiência no setor da aviação civil;
- l) Elevada capacidade analítica e espírito crítico;
- m) Capacidade de coordenar trabalho em equipa e em ambiente colaborativo;
- n) Capacidade para trabalhar orientado para a consecução dos resultados delineados.

### **3 Condições**

- a) Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
- b) Integração numa entidade de referência;
- c) Oportunidade de progressão na carreira nos termos dos regulamentos internos em vigor;
- d) Remuneração mensal bruta de 1.860,00 € correspondente ao nível 1 da categoria de TSP III da carreira de Técnico Superior da ANAC e demais condições previstas nos termos dos regulamentos internos em vigor.

### **4 Local de Trabalho**

O local de trabalho situa-se na sede da ANAC, na Rua B, Edifício 4,5 e 6 e Edifício Santa Cruz, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa.

### **5 Formalização da candidatura**

- 5.1** Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ANAC, acompanhado de: *curriculum vitae*, cópia do certificado de habilitações e dos certificados de formação profissional relevantes, registo criminal válido e restante documentação relevante, com indicação da referência do



concurso, a remeter para o endereço de correio eletrónico: [recrutamento@anac.pt](mailto:recrutamento@anac.pt).

- 5.2 As candidaturas devem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de setembro de 2019.**
- 5.3 Só serão admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais e obrigatórios.**
- 5.4 A apresentação de candidatura por outra via que não a indicada, a não identificação correta da referência do concurso a que se candidata, o não cumprimento do prazo, a desconformidade entre os elementos fornecidos e declarados e os verificados, determinam a exclusão da admissão do candidato ao concurso.
- 5.5 O júri pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.
- 5.6 A não exibição pelo candidato dos originais dos documentos solicitados no prazo que lhe vier a ser fixado determina a exclusão da candidatura.

## **6 Métodos de seleção**

- 6.1 Considerando o conteúdo funcional do lugar posto a concurso serão adotados como métodos de seleção obrigatórios a avaliação curricular (AC) e, subsequentemente, entrevista profissional de seleção (EPS).
- 6.2 A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
- 6.3 É exigida em cada um dos métodos de seleção a nota mínima de 10 (dez) valores. Os candidatos que tenham obtido valoração inferior serão objeto de exclusão.
- 6.4 A avaliação curricular, com ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação detida para o posto de trabalho.
- 6.5 A entrevista profissional de seleção, ponderada em 60%, visa obter informação sobre comportamentos profissionais intrinsecamente



relacionados com as competências consideradas relevantes para o exercício da função, nomeadamente com o referido nas alíneas a) a g) do ponto 1 do presente anúncio.

- 6.6** São convocados para a entrevista profissional apenas os candidatos aprovados na avaliação curricular, por ordem decrescente de classificação obtida na avaliação curricular, a convocar por tranches com o número que for determinado pelo júri face ao número de candidaturas, através de notificação para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato.

## **7 Classificação Final**

A classificação final do candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF= 40\%AC+60\%EPS$$

## **8 Composição do Júri**

A composição do júri consta de deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente concurso.

## **9 Reserva de Recrutamento**

Os candidatos aprovados em lista de ordenação final que excedam as vagas a concurso integram reserva de recrutamento que pode ser utilizada quando, no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de classificação e ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

## **10 Vários**

**10.1** A ANAC reserva-se o direito de não ocupar os postos de trabalho e de extinguir o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.

**10.2** O presente concurso não limita eventual reorganização da estrutura interna da ANAC, nem impede a ANAC de, nos termos da lei e da regulamentação



aplicável, atribuir ao trabalhador outras funções que não aquelas para que foi contratado, desde que tal não implique uma modificação substancial da posição do trabalhador ou a colocação em categoria profissional inferior àquela para que foi contratado.

- 10.3** O processo de recrutamento tem como referência os Estatutos da ANAC ([www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx](http://www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx)) e segue as regras definidas no Regulamento de Recrutamento e Seleção da ANAC, disponíveis na sua página eletrónica ([www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento\\_Recrutamento\\_Selecao\\_ANAC.pdf](http://www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento_Recrutamento_Selecao_ANAC.pdf)).
- 10.4** O presente anúncio encontra-se igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e ainda no Jornal Público.
- 10.5.** Todas as notificações e comunicações entre a ANAC e os candidatos são realizadas por correio eletrónico para os endereços indicados nos pontos 5.1 e 6.6.

ANAC, 21/08/2019

O Presidente do Conselho de Administração da ANAC

(Luís Miguel Ribeiro)